

TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

1. DO OBJETO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 339036-16 sendo **LOCAÇÃO DE BENS E IMOVEIS INTANGIVEIS**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, atendendo as necessidades da secretária de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO-COM MONITOR: Brinquedo inflável recreativo, confeccionado em material resistente e apropriado para uso infantil, destinado à prática de atividades recreativas de futebol, com sistema de segurança adequado e acompanhamento de monitor durante sua utilização.	UN	02
02	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFÁVEL-TIGRE-COM MONITOR: Brinquedo inflável infantil em formato temático de tigre, com escorregador, confeccionado em material resistente e adequado para recreação infantil, devendo possuir condições adequadas de segurança e acompanhamento de monitor.	UN	01
03	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL-COM MONITOR: Brinquedo inflável recreativo composto por duas opções de escorregadores/atividades, confeccionado em material resistente e apropriado para crianças, com acompanhamento de monitor para orientação e segurança durante a utilização.	UN	02
04	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL-COM MONITOR: Estrutura inflável destinada à recreação infantil, contendo quantidade adequada de bolinhas coloridas, confeccionada em material resistente e	UN	02

	seguro, com acompanhamento de monitor durante sua utilização.		
05	LOCAÇÃO DE PULA PULA GRANDE -COM MONITOR: Cama elástica de grande porte, com estrutura apropriada para uso infantil, lona elástica, proteção lateral e demais dispositivos de segurança necessários, destinada à recreação das crianças, com acompanhamento de monitor.	UN	03
06	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA-INCLUSO PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. Locação de carrinho de pipoca, em boas condições de uso e funcionamento, incluindo equipamento, operador devidamente capacitado, montagem e desmontagem, todos os ingredientes, insumos, utensílios, materiais de consumo, embalagens e demais itens necessários para o preparo e distribuição da pipoca durante o evento. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos ingredientes e materiais necessários à execução do serviço, bem como pela operação do equipamento e atendimento ao público.	UN	04
07	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INCLUSO PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. Locação de máquina de algodão-doce em boas condições de uso e funcionamento, incluindo equipamento, operador devidamente capacitado, montagem e desmontagem, açúcar, corantes, palitos, embalagens, utensílios e todos os demais ingredientes, insumos e materiais necessários para o preparo e distribuição do algodão-doce durante o evento. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os ingredientes e materiais necessários, bem como pela operação do equipamento e atendimento ao público.	UN	04

f

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão executados em 02 (dois) locais distintos, conforme a programação da Comemoração do Dia das Crianças:

- Sede do Município de Crixás: Praça da Prefeitura Municipal de Crixás, no dia 09 de outubro de 2026.
- Distrito de Auriverde: nas dependências da Unidade Escolar do Distrito de Auriverde, no dia 13 de outubro de 2026, considerando a distância entre o distrito e a sede do Município.

A empresa contratada deverá realizar o transporte, instalação, montagem, operação e retirada dos equipamentos, quando aplicável, nos respectivos locais e datas, responsabilizando-se também pela disponibilização dos monitores, operadores, materiais, ingredientes, insumos e demais itens necessários à execução completa dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

ENTÃO FICA ASSIM DIVIDIDO OS ITENS:

1-CRIXÁS (PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL)

Item	Unidade	quantidade	descrição
01	UN	01	LOCAÇÃO BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO-COM MONITOR
02	UN	01	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFAVEL-TIGRE-COM MONITOR
03	UN	01	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVEL-COM MONITOR
04	UN	01	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLAVEL-COM MONITOR
05	UN	02	LOCAÇÃO DE PULA PULA GRANDE -COM MONITOR
06	UN	03	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA-INCLUSO PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.
07	UN	03	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INCLUSO PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

2- AURIVERDE (UNIDADD ESCOLAR AURITA)

Item	Unidade	quantidade	descrição
01	UN	01	LOCAÇÃO BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO-COM MONITOR
02	UN	01	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVEL-COM MONITOR

03	UN	01	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLAVEL-COM MONITOR
04	UN	01	LOCAÇÃO DE PULA PULA GRANDE -COM MONITOR
06	UN	01	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA-INCLUSO PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.
07	UN	01	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INCLUSO PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

1.4 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1.4.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

1.4.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

1.4.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, *se for o caso*, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1.4.4 Tal entendimento foi chancelado pelo Decreto Municipal nº 2293, de 20 de março de 2023, que traz a seguinte previsão em seu artigo 2º:

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - . quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

1.4.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75, §§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

1.4.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de brinquedos infláveis com monitores, carrinho de pipoca e máquina de algodão-doce faz-se necessária para atender à realização das atividades em comemoração ao Dia das Crianças, que serão realizadas em dois locais distintos, visando proporcionar momentos de lazer, recreação e confraternização às crianças do Município de Crixás.

Na sede do Município de Crixás, a comemoração será realizada no dia 09 de outubro de 2026, na Praça da Prefeitura Municipal de Crixás. Também será realizada uma programação especial no Distrito de Auriverde, no dia 13 de outubro de 2026, sendo o evento realizado na própria unidade escolar, considerando a distância entre o distrito e a sede do Município, de modo a possibilitar a participação das crianças da localidade sem a necessidade de deslocamento até a cidade.

Para ambos os eventos, serão disponibilizados brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e máquina de algodão-doce, proporcionando às crianças atividades recreativas e de entretenimento adequadas à comemoração.

Para garantir a segurança e a adequada utilização dos brinquedos infláveis, a empresa contratada deverá disponibilizar monitores devidamente capacitados e em quantidade suficiente, os quais serão responsáveis pela orientação das crianças, organização e acompanhamento durante a utilização dos equipamentos.

Em relação ao carrinho de pipoca e à máquina de algodão-doce, a contratação deverá contemplar





todos os equipamentos, profissionais, materiais, ingredientes, insumos, utensílios e demais itens necessários à completa execução dos serviços, sendo integralmente de responsabilidade do fornecedor contratado.

O fornecedor deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para operar os equipamentos, preparar e distribuir a pipoca e o algodão-doce, tanto na comemoração realizada na sede do Município quanto na realizada no Distrito de Auriverde.

Será de exclusiva responsabilidade do fornecedor o fornecimento de todos os ingredientes, materiais e insumos necessários à produção e distribuição dos alimentos, tais como milho de pipoca, óleo, açúcar, corantes, palitos, embalagens, gás, quando necessário, utensílios e quaisquer outros materiais indispensáveis à prestação dos serviços.

Dessa forma, a Administração Municipal não será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ingredientes, materiais de consumo, utensílios ou quaisquer outros insumos necessários à operação do carrinho de pipoca e da máquina de algodão-doce, cabendo integralmente ao fornecedor disponibilizar a estrutura e os profissionais necessários, bem como realizar o preparo e a distribuição dos produtos.

A contratação mostra-se necessária para garantir que todas as crianças, tanto da sede quanto do Distrito de Auriverde, tenham acesso às atividades de lazer e recreação previstas para a comemoração do Dia das Crianças, assegurando uma programação organizada, segura e adequada ao público infantil nos dois locais.

4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O serviço será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 O serviço será (ão) poderá (ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade e do serviço (s) e consequente aceitação mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes prazo de garantia dos serviços;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados.

6.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8.4 Fica o senhor (a) Horaina Leite de Araújo Eraclito responsável pela fiscalização e recebimento do serviço.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que atestar a execução do serviço.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Crixás - GO e das outras providências.

9.7 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Crixás, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



10.2 Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4 Falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.6 Cometer fraude fiscal;

10.7 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

10.8 Advertência;

10.9 Multa moratória;

10.10 Multa compensatória;

10.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

10.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.13 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

10.14 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.15 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.16 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.18 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.19 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11 CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO



11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor contratado.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 A presente prestação de serviços fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

12.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.



12.4 No caso em questão, o serviço dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

12.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2026 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Município de Crixás

Manutenção da GESTÃO ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 339039**

Sub elemento de despesa – **14- LOCAÇÃO DE BENS E IMOVEIS INTANGIVEIS**

Fonte de recurso financeiro: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

14 DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado através do decreto municipal, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

14.133/2021

Crixás, 23 de setembro de 2026.



Elaborado por Gestor de Contratos **Keila Cristina Ferreira de Araújo Maciel**

Assinatura: *Keila*

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

MARIA APARECIDA SOARES SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 09/2025